**DECRETO Nº 5.953/2023**

Constitui e Nomeia os membros da comissão e homologa edital 002/2023 de processo seletivo simplificado emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional.

**Kleberson Luciano Lima,** Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

**D E C R E T A**

**Art. 1° -** Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo n. 002/2023 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de examinador de Processo seletivo, coordenar e supervisionar a realização de processo seletivo destinado a contratação temporária e excepcional de pessoal no Núcleo Municipal Aristiliano Alves dos Santos na forma prevista no Edital respectivo

- Presidente: Cleusa Maria Pomiecinski, matrícula 285214

- Secretária: Danielle Becker Vieira, matrícula 1238266

- Membro: Elis Regina Franciosi do Carmo, matrícula 285446

**Art. 2° -** Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 002/2023 para contratação de pessoal temporário no Núcleo Municipal Aristiliano Alves dos Santos, em caráter temporário, na forma prevista no Edital respectivo.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de maio de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**

**Prefeito Municipal**

*Publicada o presente decreto aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal.*

***Ismael Antonello Pereira***

***Secretário de Educação e Cultura***

**EDITAL Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

O Município de Curitibanos por meio do Prefeito Municipal, Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o provimento do cargo de profissional na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectiva função, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

1. **DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**
   1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais para **atender necessidade exclusiva no Núcleo Municipal Aristiliano Alves dos Santos.**
   2. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária específica ao núcleo municipal, a necessidade de servente de limpeza na localidade de Santa Cruz do Pery, situada no interior do Município de Curitibanos/SC.
   3. O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.
   4. O processo seletivo será realizado somente por meio de prova prática, conforme regras deste edital.
   5. O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente.
   6. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
2. **DOS CANDIDATOS**
   1. Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
      1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
      2. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
      3. Estar em gozo dos direitos políticos;
      4. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
      5. Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;
      6. Aptidão física e mental.
3. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
   2. As inscrições serão gratuitas, realizadas pessoalmente no Núcleo Municipal Aristiliano ou mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br/), item “abertura de protocolo”, seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar “Inscrição Processo Seletivo Emergencial”, com preenchimento e envio da ficha de inscrição.
   3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar a ficha de inscrição constante no anexo I.
   4. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 17 à 19 de maio de 2023.
   5. **Os candidatos que preferirem realizar inscrição pessoalmente no Núcleo Municipal Aristiliano Alves dos Santos, deverão fazê-lo entre às 14h00 às 16h30 no dia 18 de maio de 2023.**
   6. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição,bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulaçãode todos os atos decorrentes.
   7. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.
   8. É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações

ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

1. **DAS VAGAS**
   1. O Processo Seletivo visa preencher vagas para o seguinte cargo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Escolaridade e**  **exigência mínima necessárias** | **Carga horária** | **Remuneração (R$)** | **Número de**  **vagas** |
| **Servente de Limpza** | Alfabetizado | 40h | 1.477,76 | 1 + CR |

* 1. O cargo em tela compreende a execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

1. **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**
   1. A jornada de trabalho ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.
   2. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária.
2. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**
   1. Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.
   2. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajados com vestimentas compatíveis com a realização de atividades descritas no ítem 6.5.
   3. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
   4. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.
   5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem

realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de formulário, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão até 2 (dois) pontos por quesito avaliado.

A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

* + 1. a) executar a limpeza de prédios públicos;
    2. b) executar trabalhos de jardinagem;
    3. c) efetuar a reposição de papel higiênico, sabão líquido e papel toalha nos lavatórios e sanitários.
    4. d) Uso de equipamentos de proteção - EPI.
    5. e) outras atividades relativas à função.

Serão avaliados os seguintes fatores:

1. Observação das regras de segurança.
2. Habilidade no uso de materiais.
3. Organização.
4. Acabamento.
5. Utilização do tempo.

A prova prática será realizada no dia **25 de maio de 2023**, a partir das **14:30h**, nas dependências do Núcleo Municipal Aristiliano Alves dos Santos, Interior, Curitibanos/SC, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., independentemente de convocação.

* 1. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

1. Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
2. Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;
3. **DOS RECURSOS**
   1. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final

do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

* 1. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 23h59min do dia 17/05/2023, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br/), item “abertura de protocolo”, seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar “Recurso processo seletivo”.
  2. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no item 7.2, até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.
  3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
  4. As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br/), cabendo ao candidato, seu acompanhamento.
  5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.
  6. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

1. **DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**
   1. A convocação dos aprovados será realizada por telefone (*whatsapp*), e- mail indicados na ficha de inscrição.
   2. Após o prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.
2. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
   1. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.
   2. Após ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
      1. CPF e RG;
      2. Comprovante de residência;
      3. Comprovante da última votação;
      4. Carteira Profissional (frente e verso);
      5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
      6. Certidão de nascimento ou casamento;
      7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
      8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
      9. Comprovação de escolaridade;
      10. Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Curitibanos.
      11. Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município.
   3. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.
   4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.
   2. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Curitibanos/SC, 15 de maio de 2023.

**Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal**

**Ismael Antonello Pereira Secretário de Educação e Cultura**

**DADOS PESSOAIS:**

***ANEXO I***

***FICHA DE INSCRIÇÃO***

***Servente de Limpeza***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome completo: | | |
| Sexo: | CPF: | |
| PIS/PASEP: | Título de Eleitor: | |
| Zona: | Seção: | |
| RG: | | |
| Data de nascimento: | Local de nascimento: | |
| Endereço: Nº | | |
| Bairro: | | CEP: |
| Cidade: | Estado: | |
| Filiação: | | |
|  | | |
| Estado Civil: | Nº de dependentes: | |
| **MEIOS DE CONTATO:** | | |
| Telefone(s):  Celular: | | Tel. fixo: |
| E-mail: | | |

***CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL***

15/05/2023 – Publicação do Edital;

16/05/2023 – Prazo para impugnação ao Edital; 17/05/2023 à 19/05/2023 – Período de Inscrições;

22/05/2023 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

23/05/2023 – Prazo para Recursos sobre o deferimento/indeferimento das inscrições;

25/05/2023 – Realização da prova;

29/05/2023 – Resultado da classificação preliminar;

30/05/2023 – Prazo para Recurso contra a classificação preliminar; 01/06/2023 – Divulgação do resultado final.